NÚMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.719 DE 03/06/2004

CRIA CARGO TEMPORÁRIO DE CONTROLADOR INTERNO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar 01 (um) servidor em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n° 3.038/99, objetivando atender ao disposto no Art. 4°, § 3°, da Lei Complementar n° 004, de 26/01/2004, para realizar as funções de Coordenador da Unidade de Controle Interno.

§ 1° O vencimento inicial do cargo será o de Diretor, nível Ccc, constante da Lei n° 2.307, de 04/07/90, do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo, acrescido dos percentuais de reposição inflacionária já concedido ao quadro de pessoal do Poder Legislativo através da Lei n° 3.571 de 09/06/2003 e da Lei n° 3.462, de 19/06/2002/Resolução n° 832, de 03/12/2002.

§ 2° A carga horária será a constante da 3.653 de 23/12/2003.

§ 3° O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2° - As atribuições do cargo serão fixadas por ato do Presidente da Câmara.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2004

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 03/06/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração